

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTAÇÃO DOS ESTUDANTES
DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA E BACHARELADO EM FÍSICA
DO DIRETÓRIO ACADÊMICO DA FÍSICA (DAFIS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DO RIO DE JANEIRO**

Normas Eleitorais

Título I

Do Processo Eleitoral

Art.1º – O presente edital tem por finalidade estabelecer normas para realização da eleição, para a escolha de representação de estudantes do curso de Graduação de Licenciatura e Bacharelado em Física do Diretório Acadêmico da Física (DAFIS) da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro para o período de Maio do ano de 2023 à Maio de 2024.

Art.2º – A posse da representação de estudantes do curso de Graduação de Licenciatura e Bacharelado em Física será, no máximo, 10 (dez) dias após o pleito, a data prevista para o final desta eleição se encontra no **Art.24º**.

Art.3º - A eleição para a escolha de representação de estudantes do curso de Graduação de Licenciatura e Bacharelado em Física do DAFIS da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro será realizada por meio do SIGEleição, link: <https://sigeleicao.ufrj.br/sigeleicao/>. Todo processo será virtual.

Art.4º – A Comissão Eleitoral foi indicada pelo Colegiado do Departamento de Física, em reunião realizada no dia 12 de dezembro de 2022, elegeu os seguintes nomes para compor a Comissão Eleitoral: Docente **MARCOS CARDOSO RODRIGUEZ** e Discentes **GEOVANA CRISTINA LOPES DE ASSUNÇÃO, JOÃO VITOR OLIVEIRA DA SILVA** e **MATHEUS FELIPE BOTELHO PINHEIRO** observada a legislação vigente.

Parágrafo único – É vedada a participação de candidatos na Comissão Eleitoral, parentes diretos ou cônjuges.

Art.5º - A Comissão Eleitoral divulgará o prazo de inscrição dos candidatos, conforme definido pelo **Art.13º**.

§1º - A inscrição será requerida à Comissão Eleitoral;

§2º - As chapas serão compostas com no mínimo oito (08) discentes regularmente matriculados no curso de Graduação de Licenciatura e Bacharelado em Física da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

Art.6º – A Comissão Eleitoral divulgará este edital no dia 23 de fevereiro de 2023 nos murais do departamento de Física tanto no Prédio Principal (P1) como nos Pavilhão de Aulas Práticas da Física (PAPS-FIS).

Art 7º - A Comissão Eleitoral divulgará no dia 07 de Março de 2023 a lista das Chapas Inscritas, com seus respectivos números de inscrição juntamente com a nominata de todos os membros e suas respectivas fotos e cargos, nos murais do departamento de Física tanto no P1 como nos PAPS da Física.

Art 8º – O Processo de Campanha e divulgação das chpas terá início à partir do dia 08 de Março de 2023 e findará no dia 14 de Abril de 2023, dia de início da eleição **Art 16º**.

Art.9º – A Comissão Eleitoral organizará um debate público das metas das(s) chapa(s) concorrentes que ocorrerá no dia 19 de Abril de 2023 as 15h em local a ser divulgado posteriormente pela Comissão nos murais do departamento de Física tanto no P1 como nos PAPS da Física .

Art.10º - A Consulta se estenderá por três dias, sendo a apuração realizada imediatamente após o término das votações, conforme definido pelo **Art.21º**.

Art.11º – A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES), a Direção do Instituto de Ciências Exatas (ICE) e ao Chefe do Departamento de Física (DEFIS), tão logo encerre seus trabalhos, com ampla divulgação à comunidade e para isto irá publicar os resultados da eleição nos murais do departamento de Física tanto no P1 como nos PAPS da Física.

§1º - As chapas terão prazo de quarenta e oito horas, a partir do encerramento da apuração, para eventuais pedidos de recursos por meio de ofício encaminhado a Comissão Eleitoral, pelo endereço: comissaoeleitoraldafis8@gmail.com.

Título II

Dos candidatos

Art.12º - Poderão ser candidatos os discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação de Licenciatura e Bachelarelado em Física, que não estejam cursando o último período do curso.

Art.13º - O prazo de inscrição dos candidatos para a presente eleição será das 08:00h do dia 03 de Março de 2023 até às 23:59h de 06 de Março de 2023. A inscrição da chapa será feita por meio do envio de mensagem eletrônica encaminhada à Comissão Organizadora, pelo endereço: comissaoeleitoraldafis8@gmail.com.

§ 1º No ato da inscrição, cada chapa, contendo no mínimo oito (08) membros, deverá apresentar:

I- Requerimento à Comissão Eleitoral juntamente com a lista completa dos seus membros, número de matrícula e assinado por todos os membros que compõem a chapa em um documento em formato PDF;

II- Declaração de aceite das presentes normas pelos candidatos em um documento em formato PDF;

III- Apresentação de um programa mínimo de gestão para o diretório em formato PDF e;

IV – Foto recente de todos os membros que compõe à chapa em um documento em formato JPG e os arquivos devem ter aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura.

§ 2º É vedada a inscrição de qualquer candidato em mais de uma chapa.

§ 3º Caso um candidato se inscreva em mais de uma chapa, terá seu nome excluído das mesmas, ficando impedido de concorrer na referida eleição.

§ 4º Ao ser registrada, a chapa receberá um número de identificação, de acordo com a ordem cronológica da solicitação da inscrição.

Título III

Eleitores da Consulta

Art.14º - São considerados aptos a votarem:

I- Estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação de Licenciatura e Bacharelado em Física.

Título IV

Votação da Consulta

Art.15º - O voto é secreto e facultativo.

Art.16º – A votação eletrônica ocorrerá no SIGEleição, link: <https://sigeleicao.ufrj.br/sigeleicao/> e ela se inicia às às 08h do dia 21 de Abril de 2023 e se encerrará às 23h59min do dia 25 de Abril de 2023.

Art.17º – A cédula eleitoral constará do número de inscrição terá a foto de todos os seus componentes bem como seus nomes, conforme estipulado pelo **Art.13º** desta norma. A confecção das cédulas seguirá o exemplo disponibilizado no Anexo I desta Norma.

Art.18º – O voto deverá ser atribuído a apenas uma das chapas constantes na cédula eletrônica.

Art.19º – Fica assegurada a fiscalização do sistema de votação por um fiscal credenciado por cada chapa, cujo nome terá de ser enviado à Comissão Eleitoral até o dia 24 de fevereiro de 2023 no email: comissaoeleitoraldafis8@gmail.com.

Art.20º – O período para a realização da Consulta deverá ser prorrogado por mais 01 (um) dia, caso ocorra falha no sistema operacional das urnas virtuais por um período superior a 08 (oito) horas ininterruptas.

Título V

Apuração dos votos da Consulta

Art.21º - A apuração da consulta será pública, coordenada pela Comissão Organizadora e será realizada no dia 02 de março de 2023 a partir das 15h em local a ser divulgado posteriormente pela Comissão nos murais do departamento de Física tanto no P1 como nos PAPS da Física.

§1º - Os trabalhos de apuração serão realizados pela Comissão Eleitoral, sem interrupção, até a

proclamação do resultado que será lavrado em ata assinado pelos membros da Comissão Eleitoral presentes no ato da apuração.

§2º - A apuração eletrônica poderá ser acompanhada por um fiscal de cada chapa, cujo nome terá de ser enviado à Comissão Eleitoral até a finalização da votação no email: comissaoeleitoraldafis8@gmail.com.

Art.22º – A apuração dos votos dar-se-á conforme definido pelo **Art.19º**.

Art.23º – Considerar-se-á eleita a chapa que alcançar maioria simples dos votos válidos.

Art.24º - O resultado da consulta, considerando o número de votos recebido por cada chapa, será divulgado no dia 06 de março de 2023 nos murais do departamento de Física tanto no P1 como nos PAPS da Física, indicando o total de voto de cada chapa.

Título VI

Das disposições gerais e transitórias

Art.25º - A Comissão Eleitoral enviará a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES), a Direção d Instituto de Ciências Exatas (ICE) e ao Chefe do Departamento de Física (DEFIS) o resultado da Eleição.

Art.26º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art.27º – Este Edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação pela Comissão Eleitoral.

Seropédica, 23 de janeiro.2023.

Marcos Cardoso Rodriguez

Presidente da Comissão Eleitoral

Anexo I

Exemplo de Cédula Eleitoral

Chapa: Número de Inscrição

Membro 1: xxxxx sua foto

Membro 2: xxxxx sua foto